
 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b>  01/06/2020	<b>Rev.:</b>  00

## Sumário

1. OBJETIVO .....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DOCUMENTOS ASSOCIADOS.....	3
4. DEFINIÇÕES .....	3
5. DIRETRIZES .....	4
6. LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
7. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO.....	7
8. COLABORADORES PRÓPRIOS OU TERCEIROS .....	7
9. PROCESSO DE COMPRAS.....	7
10. CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES.....	8
11. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	8
12. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA .....	9
13. AUDITORIA .....	10
13.1. Escopo da auditoria.....	10
14. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO.....	10
15. EXCEÇÕES .....	11
16. MEDIDAS DISCIPLINARES .....	11

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b>  01/06/2020	<b>Rev.:</b>  00

## 1. OBJETIVO

Esta P(COMP)004 - Política Anticorrupção tem como objetivo estar alinhada com as leis que tratam de responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos, fraudulentos e adulteração contra a administração pública e privada, e veda infrações contra a ordem econômica, notadamente embasada nas Leis nº 12.846/2013, nº 12.529/2011, nº 8.666/1993, e nº 8.429/1992, Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção da ONU), e Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA) todas ratificadas pelo Brasil, dentre outras.

Especificamente a Lei nº 12.846/2013, mais conhecida como a Lei Anticorrupção, foi criada com o objetivo de responsabilizar administrativamente e civilmente as pessoas jurídicas e seus administradores pela prática de atos de corrupção, entre outras infrações contra a administração pública, nacional ou estrangeira, estabelecendo pesadas multas e sanções administrativas.


Diante disso, o artigo 1º da referida lei, expõe que “esta lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Reforçada pelo artigo 3º da referida lei que determina “a responsabilização jurídica e não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou que participe do ato ilícito”.

A BDL ENGENHARIA, para estar em conformidade com as leis em vigor, desenvolveu esta P(COMP)004 - Política Anticorrupção para disseminar o cumprimento das leis anticorrupção e demais diretrizes aqui estabelecidas por todos os colaboradores, diretores e terceiros.

A empresa está empenhada em combater práticas ilícitas, fraudulentas, corruptas e de adulteração contra a administração pública e privada, bem como vedar infrações contra a ordem econômica, e, por fim, adotar os padrões de integridade, legalidade e transparência em suas ações e relações com terceiros, colaboradores e diretores.

Cabe lembrar que esta política fixa as diretrizes a serem seguidas por todos da empresa no que diz respeito à sua conduta ética, íntegra e livre de corrupção. A leitura, ciência e cumprimento desta política será exigida para todos os Colaboradores, diretores e terceiros em todos os níveis da organização, sob pena das sanções das referidas leis que servem como base para esse documento. Sua fiscalização ficará sob a responsabilidade do coordenador de Compliance, do Comitê de Compliance e a diretoria.

## 2. ABRANGÊNCIA

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b> 01/06/2020	<b>Rev.:</b> 00

A presente política abrange colaboradores, diretores e terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a: associações, fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, entre outros.

O cumprimento desta política é vital para manter a reputação de seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

A BDL ENGENHARIA espera que todos tenham consciência da gravidade do não cumprimento desta política, bem como das políticas que compõem o Programa de Integridade e Compliance, e que se empenhem com o tema, pois é vital para o sucesso do nosso negócio.

### 3. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Código de Ética e Conduta;
- P(COMP)001 - Política de Conflito de Interesses;
- P(COMP)002 - Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos;
- P(COMP)004 - Política de Relação com Órgãos Públicos;
- P(COMP)005 - Política de Gestão de Parceiros e Provedores Externos
- P(COMP)001-F01 - Declaração de Conflitos de Interesses;
- P(COMP)002-F01 - Concessão de Brindes, Presentes e Entretenimentos;
- P(COMP)003-F01 - Formulário Para Reembolso de Despesas;


### 4. DEFINIÇÕES

**Agentes Públicos:** Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública em/ou para autoridade governamental; qualquer pessoa física que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; ou agente de organizações públicas internacionais, como por exemplo: Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, etc.

**Ativo:** Bens e recursos de uma empresa.

**Auferir:** Obter ganhos, lucrar.

**Camuflar:** Significa esconder e/ou disfarçar.

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b> 01/06/2020	<b>Rev.:</b> 00

**Compliance:** É o processo sistemático e contínuo que visa garantir o cumprimento das legislações vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar qualquer desvio ilícito identificado ou ato de corrupção, e promover uma cultura organizacional baseada na ética e na transparência.

**Corrupção:** É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

**Governança:** É um conjunto de processos, diretrizes, políticas, leis e regulamentos que regulam a forma que uma empresa deve ser dirigida ou administrada.

**Hierarquia:** Significa ordem, organização, estrutura.

**Ilibada:** Pessoa física ou jurídica que possui um comportamento liberto de culpa.

**Ilícitos:** O que é proibido por lei, ilegalidade, proibido.

**Lenocínio:** Prática criminosa de facilitar a exploração e facilitação de prostituição.

**Obrigações acessórias:** São trâmites burocráticos que servirão como base para pagamento de tributo e atendimento a fiscalizações.

**Parceiros:** Relacionamento de pessoas que possuam objetivos comuns.


**Passivo:** Corresponde a soma de todas as dívidas em uma empresa.

**Terceiro:** Toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora da BDL ENGENHARIA ou que não seja por ela única e integralmente contratada, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como: parceiros, fornecedores, prestadores de serviço em geral e consultores temporários.

**Verídicas:** Autêntico, verdadeiro.

## 5. DIRETRIZES

Dentre as diretrizes que devem permear o dia a dia dos colaboradores, diretores e terceiros relacionado a P(COMP)004 - Política Anticorrupção da BDL ENGENHARIA estão:

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b>  01/06/2020	<b>Rev.:</b>  00

Respeitar e ter compromisso com a empresa visando agir de forma que auxilie no crescimento e perenidade da cultura da BDL ENGENHARIA;

Possuir consciência que desvios de conduta por ação, omissão ou favor prejudicam a sociedade, violam as leis e destroem a imagem e reputação da BDL ENGENHARIA;

Ao prometer ou oferecer viagens, brindes e entretenimentos a agentes públicos ou privados o Comitê de Compliance deve ser comunicado com antecedência para verificação da P(COMP)002 - Política de Brindes, Presentes e Entretenimentos com o objetivo de disseminar as orientações pertinentes;

Não agir de forma que facilite a intermediação de pessoa física ou jurídica para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Não se comportar de maneira que incorpore qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida ou buscar enriquecimento ilícito em virtude de seu cargo, mandato, função, emprego ou atividade;


O recebimento para si ou para terceiros de propina, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, porcentagem, gratificação ou presente que caracterize interesse direto ou indireto que possa ser atingido por ação ou omissão decorrente das atribuições de agentes públicos ou privados serão tratados como faltas gravíssimas conforme a P(COMP)005 - Política de Consequência;

Fica vedado o recebimento de vantagem econômica, seja ela direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços de agentes públicos e privados por preço superior ao valor de mercado;

Fica vedado receber vantagem econômica de qualquer natureza para utilizar de exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de renda ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

Fica vedado facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público e privado do fornecimento de serviço por pessoa do estado por preço inferior ao valor de mercado;

Negar-se a receber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública ou privada de qualquer natureza;

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b> 01/06/2020	<b>Rev.:</b> 00

Não receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para ocultar ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado a cumprir;

Não se beneficiar de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial de agentes públicos e privados.


## 6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referentes às condutas dos colaboradores, diretores e terceiros que representem em nome da BDL ENGENHARIA, no tocante às licitações e contratações, estes não devem em tempo algum:

Criar, modificar, alterar de modo fraudulento ou irregular, qualquer documentação para participação ou habilitação em licitação pública ou negociação com empresa privada;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro ato ilícito, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou negociação com empresa privada;

- Impedir, fraudar ou criar desordem a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou negociação com empresa privada;
- Distanciar ou tentar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Utilizar de má fé na licitação pública ou em negociação com empresa privada no contrato dela decorrente;
- Utilizar de pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo de modo ilícito ou fraudulento;
- Procurar obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manusear ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública ou com empresas privadas;

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b>  01/06/2020	<b>Rev.:</b>  00

- Deixar de incluir em todos os contratos firmados, cláusulas anticorrupção para assegurar o cumprimento desta política, a partir de sua publicação.

## 7. PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO

Não são permitidos pela BDL ENGENHARIA pagamentos facilitadores que significam qualquer pagamento pequeno ou nominal feito a autoridade pública, a pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, que tenha por objetivo facilitar, agilizar, acelerar ou garantir o desempenho de um trâmite burocrático.


## 8. COLABORADORES PRÓPRIOS OU TERCEIROS

A BDL ENGENHARIA em sua P(COMP)004 - Política Anticorrupção veda as seguintes ações:

- Realizar negócios com aqueles que não tenham ilibada reputação e integridade e que não sejam qualificados tecnicamente;
- Que qualquer colaborador, agindo em nome da BDL ENGENHARIA, exerça qualquer tipo de influência imprópria, aqui entendida como obtenção de vantagem econômica financeira ou de tráfico de influência, sob qualquer pessoa, seja ela agente público ou não;
- Contratar colaborador que tenha sido indicado ou recomendado, ainda que informalmente, por agentes públicos, objetivando com isso influência ou favorecimento;
- Firmar contratos que não contenham cláusulas anticorrupção para assegurar o cumprimento desta política, a partir de sua publicação;
- Admitir, em qualquer hipótese, práticas de corrupção por parte de seus colaboradores (próprios ou terceiros) que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

## 9. PROCESSO DE COMPRAS

É repelida a contratação de bens e serviços mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ele agente público ou não. Os procedimentos do departamento de suprimentos e departamento

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b> 01/06/2020	<b>Rev.:</b> 00

financeiro da BDL ENGENHARIA dispõe de diretrizes sobre o processo de compras de produtos e serviços. Durante o processo de concorrência, nenhum colaborador pode receber ou oferecer qualquer tipo de presente ou entretenimento, de qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela agente público ou empresa privada, que possa influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, bem como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da empresa e seus sócios.

## **10. CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES**

Importante esclarecer que a BDL ENGENHARIA não realiza qualquer tipo de contribuição para partidos políticos ou patrocínios.

Em relação às contribuições/doações feitas a sindicatos, a BDL ENGENHARIA esclarece que as realiza por imposição legal e estas seguem os padrões das leis trabalhistas e são realizadas em conformidade com esta política.


Quanto às contribuições voluntárias, estas se aplicam tão somente às instituições sem fins lucrativos e causas beneficentes. A BDL ENGENHARIA tem como parâmetros as seguintes ações:

- Veda quaisquer contribuições/doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, agente público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína;
- Não permite que qualquer contribuição/doação seja feita para uma instituição de caridade associada com um agente público ou privado, pois entende que tal ação pode infringir leis anticorrupção;
- Todas as contribuições/doações devem ser previamente documentadas e cuidadosamente analisadas, aprovadas e realizadas apenas por razões filantrópicas legítimas e à instituição de caridade devidamente registrada. Em nenhuma circunstância o pagamento pode ser feito em dinheiro ou através de depósito em conta corrente pessoal.

## **11. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Em caso de denúncia sobre atos ilícitos ou fraudulentos de qualquer espécie cometidos por colaboradores em qualquer nível



 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b> 01/06/2020	<b>Rev.:</b> 00

hierárquico, o gestor imediato deve entrar em contato com o Comitê de Compliance ou Coordenador de Compliance.

## 12. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

A BDL ENGENHARIA tem como obrigação manter suas obrigações acessórias (livros diários, razões auxiliares, registros e contas contábeis) refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da empresa.


A BDL ENGENHARIA tem ciência que para combater a corrupção é importante que as transações sejam transparentes, verdadeiras, totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam de maneira precisa e verídica a sua natureza. Sabe-se, também, que tentar camuflar um pagamento ou qualquer outra informação contábil pode criar uma violação às leis anticorrupção, podendo até ser passível de multas e penalidades e o colaborador ou diretor que compactuar com tal prática será devidamente punido, conforme dispõe na P(COMP)005 - Política de Consequência.

É assegurado que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa ou receita, e devem estar à disposição em arquivo local e digital a qualquer órgão fiscalizador e auditores.

**Nota:** Em hipótese alguma documentos falsos ou enganosos devem constar dos livros e registros da empresa.

A BDL ENGENHARIA declara ainda que mantém controles internos que oferecem segurança, transparência e informações verídicas suficientes de que:

- Todas as operações relacionadas ao controle contábil estejam aprovadas e executadas por um profissional habilitado, credenciado e supervisionado pelo órgão fiscalizador de sua entidade;
- Todas as operações relacionadas ao controle contábil estejam registradas e documentadas em nossos arquivos e controle, para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos e passivos;
- Qualquer colaborador que estiver ciente ou suspeitar que qualquer pessoa esteja direta ou indiretamente manipulando os livros e registros relacionados a contabilidade e seus

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	<b>TÍTULO:</b>  <b>Política anticorrupção</b>	<b>Nº.:</b> <b>P(COMP)003</b>	
		<b>DATA:</b>  01/06/2020	<b>Rev.:</b>  00

princípios ou tentando de qualquer outra forma camuflar pagamentos e recebimentos, ou até mesmo ocultar tais práticas contábeis, em qualquer nível de hierarquia, irá comunicar tal ato ilícito ao Comitê de Compliance.

## **13. AUDITORIA**

Por determinação da Lei 12.846 a BDL ENGENHARIA possui auditoria periódica para avaliar o cumprimento do Programa de Integridade e Compliance.


A auditoria será responsável por constatar a conformidade do Comitê de Compliance e das práticas da BDL ENGENHARIA com relação ao seu Programa de Integridade e Compliance, visando garantir o alinhamento com as legislações e obrigações vigentes, possuindo autonomia e independência na análise dos processos, gerando evidências factuais de que as ações da BDL ENGENHARIA estão aderentes as práticas morais, éticas, íntegras e aos padrões legais exigidos para o segmento do negócio da empresa.

### **13.1. Escopo da auditoria**

- Realizar auditoria de verificação e validação da conformidade do Programa de Integridade e Compliance da BDL ENGENHARIA com os padrões estabelecidos por suas partes interessadas;
- Apontar as não conformidades e inconsistências com relação ao Programa de Integridade e Compliance;
- Validar as ações atendidas no plano de ação apresentado pela BDL ENGENHARIA para tratar não conformidades abertas anteriormente;
- Atestar a conformidade.

Qualquer irregularidade ou descumprimento deverá ser comunicado ao Comitê de Compliance.

## **14. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO**

 <b>BDL ENGENHARIA</b> <small>ENCONTRANDO SOLUÇÕES PARA O SEU NEGÓCIO</small>	TÍTULO:  <b>Política anticorrupção</b>	Nº.: <b>P(COMP)003</b>	
		DATA: 01/06/2020	Rev.: 00

O Programa de Integridade e Compliance prevê treinamentos de conscientização referente as leis anticorrupção, o Código de Ética e Conduta e as políticas da BDL ENGENHARIA. Toda documentação do Programa de Integridade e Compliance deve ser disponibilizada via intranet para todos os interessados, sendo monitorada a sua leitura e ciência.

## 15. EXCEÇÕES

Salvo de outra forma expressamente prevista, apenas os diretores, no exercício de suas atividades, poderão, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das políticas, cabendo ao Comitê de Compliance o suporte e orientações necessárias para tal atividade.

**Nota:** Nos casos de indicações por parte de colaboradores e terceiros para preenchimento de vagas na BDL ENGENHARIA, o Comitê de Compliance, juntamente com a diretoria, deverão ser comunicados visando a emissão de autorização.

## 16. MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas disciplinares por motivo de não aderência a P(COMP)004 - Política Anticorrupção estarão citadas na P(COMP)005 - Política de Consequência.